

gamento da agua potavel a ser consumida no referido estabelecimento; revogadas as disposições em contrario.
 Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 25 de Março de 1937.

a) João de Aguiar.
 (Prefeito Municipal).

Lei Nº. 217

O Conselho Municipal de Jacarezinho decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam os funcionarios da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, com o direito de optar entre o gozo das férias regulamentares, atribuidas em lei, e o da percepção dos vencimentos relativos ao periodo das mesmas, sendo que, neste ultimo caso, requererão ao Prefeito o respectivo pagamento, sem prejuizo de seus vencimentos.

Artigo 2º - Os pagamentos decorrentes desta lei correrão pela verba XIII consignação 2 do orçamento do municipio para o exercicio de 1937.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
 Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 29 de Março de 1937.

a) João de Aguiar.
 (Prefeito Municipal).